



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.071, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUANHÃES A FIRMAR CONVÊNIO COM O COMBEM- CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhanes:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhanes autorizado a firmar Convênio com o COMBEM – CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE GUANHÃES, CNPJ 21.298.336/0001-52, rua Tem. Horácio Soares, n.º 187, Bairro Vicente Guabiroba, centro, Guanhanes, MG.

Parágrafo único. O convênio será para a manutenção da entidade e dar-se-á na forma de cessão de pessoal.

Art. 2º. Poderá ceder pessoal lotado nas Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração.

Art. 3º. Para os fins da Presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias de pessoal necessário.

Parágrafo único. O prazo para as contratações temporárias poderá durar enquanto durar a vigência do Convênio e suas prorrogações.

Art. 4º. A Entidade beneficiada deverá apresentar Prestação de Contas da Entidade publicamente, bem como do n.º de crianças beneficiadas e do n.º de profissionais cedidos pela Administração.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 30 de março de 2004.

José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

*José Luiz de Araújo*  
Dr. José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

*Regina Lúcia Pires Reis e Reis*  
Regina Lúcia Pires Reis e Reis  
Secretária Mun. de Administração e Fazenda